

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 236, de 19 de março de 2019.**

**Altera disposições da Resolução CCAF nº  
215/2018.**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições  
legais, na forma da decisão do Colegiado da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de  
março de 2019

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar o item 1.2 e excluir o subitem 1.2.1, do Anexo Único da Resolução CCAF nº  
215/2018, que passa a ter a seguinte redação:

**1.2.** O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção de  
proposta submetida à FAPES poderá interpor recurso administrativo ao Conselho  
Científico-Administrativo da FAPES – CCAF.

**Art. 2º** Incluir o item 1.3 e subitem 1.3.1 no Anexo Único da Resolução CCAF nº 215/2018,  
com a seguinte redação:

**1.3.** Quando se tratar de contestação a decisão proferida pela FAPES durante a  
execução de projeto, bolsa ou auxílio, a contestação será dirigida à Diretoria Executiva,  
podendo essa ser reconsiderada.

**1.3.1.** Caso a decisão não seja reconsiderada, o proponente poderá apresentar  
recurso administrativo ao CCAF para análise e julgamento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2019

**Denio Rebello Arantes**  
**Presidente do CCAF**